

# Plano de Integridade

## Estrutura Básica

- 1 – Apresentação
- 2 – Missão, Visão e Objetivos Estratégicos da entidade
- 3 – Unidades e estruturas – organograma
- 4 – Instrumentos de gestão da integridade – planejamento estratégico, manuais, regimento interno, políticas, etc.
- 5 – Gestão de Riscos – conceitos: riscos, riscos de integridade, apetite ao risco, etc.
- 6 - Instâncias de Governança do Plano – estratégica, tática e operacional
- 7 – Acompanhamento, atualização e avaliação do Plano
- 8 – Anexo – Matriz de Riscos

# 1. APRESENTAÇÃO

A partir da parceria estreita com os servidores da Área de Integridade e Ética da Secretaria de Transparência e Prevenção à Corrupção (STPC/CGU), no decorrer do exercício de 2017, especialmente, a partir da Adesão ao PROFIP por esta Pasta, entendemos possível apresentar, conforme relatado nos capítulos a seguir, item a item os principais tópicos de integridade sob a ótica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Por meio da Portaria MAPA nº 705 de 07 de abril de 2017, foi instituído o Programa de Integridade no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, alinhando-se já em maio de 2017 ao Programa de Fomento à Integridade do Governo Federal (PROFIP/CGU).

Tal iniciativa, muito mais que inserir o MAPA nos temas de integridade do Governo Federal fez nascer no âmbito das Autoridades Superiores da Pasta a certeza de que se precisava dar um passo a mais e ousar, não somente se limitando a ações de integridade no âmbito interno, mas especialmente voltando-se para o público alvo da Pasta (ambiente externo), ou seja, para as empresas do agronegócio.

E assim se deu. No ambiente interno, a política de integridade do MAPA está voltada para ações de curto, médio e longo prazo, nos tradicionais eixos de atuação do programa de integridade do Governo Federal, qual seja:

1. *definição das Unidades Instrumentais de Integridade;*
2. *criação e aprimoramento de padrões de ética e de conduta, além de demais políticas, normas e procedimentos que forem necessários;*
3. *aprimoramento e institucionalização de canais de denúncias e de fluxos e processos para seu tratamento;*
4. *aprimoramento e institucionalização dos procedimentos e instâncias responsáveis pelas ações de responsabilização disciplinar;*
5. *mapeamento de riscos de integridade;*
6. *realização de ações de comunicação, cursos e treinamentos para disseminação das normas e conteúdos de que tratam os itens anteriores; e*
7. *monitoramento contínuo das ações, viabilizando a elaboração de indicadores e divulgação dos resultados do Programa.*

Entretanto o Programa de Integridade do MAPA buscava atender os dois lados da moeda, qual seja: no âmbito interno – implementando práticas voltadas para o fortalecimento das Unidades Instrumentais de Integridade da Pasta e, no âmbito externo, além do fomento, o reconhecimento das boas práticas de produção pelos diversos setores do Agronegócio, sob a ótica da responsabilidade social e sustentabilidade, e ainda o esforço na mitigação das práticas de fraude, suborno e corrupção.

Com este enfoque inovador, inseriu-se no âmbito do já reconhecido Programa Agro+ do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento uma nova vertente voltada para as empresas do Agronegócio, criando-se assim a marca Agro+ Integridade.

Finalmente, mas não menos importante, cabe destacar alguns conceitos sobre o tema INTEGRIDADE incorporados no normativo interno de Gestão de Risco do MAPA (Portaria nº 2042, de 02/10/2017), a saber:

**Unidades Instrumentais de Integridade:** *as ações de correção, ouvidoria, ética, transparência, comunicação institucional e capacitação técnica sobre o tema.*

**A gestão de riscos à integridade do MAPA** *estará assentada na diretriz fundamental de apetite zero a riscos desta natureza, implementando controles internos da gestão que viabilizem a ação preventiva aos atos tipificados como desvios de conduta, fraudes, irregularidades e conflitos de interesses, em qualquer instância administrativa.*

**O Plano de Integridade do MAPA** *deverá consignar prazos para elaboração do Quadro de Mapeamento de Riscos à Integridade, a partir das avaliações de riscos realizadas em cada Unidade Administrativa, dentro do processo ordinário previsto pela IN Conjunta MP/CGU nº 01, de 2016, cujo resultado que deverá contemplar as ações e medidas de prevenção destacadas no art. 3º da Portaria CGU nº 784, de 2016, com o mínimo compromisso de:*

*I - padrões de ética e de conduta;*

*II - política de transparência ativa das informações sob tutela das Unidades Administrativas do MAPA e institucionalização de canais de denúncias e de fluxos internos para seu tratamento;*

*III - ações de comunicação, cursos e treinamentos efetivos para disseminação das normas e conteúdos;*

*IV - implementação e melhoria de controles internos, procedimentos e instâncias responsáveis pelas ações de responsabilização disciplinar; e*

*V - implementação de outras ações de remediação necessárias que contemplem o constante aprimoramento dos processos de trabalho.*

*O Plano de Integridade - instrumento previsto na Portaria MAPA nº 705, de 07 de abril de 2017, na qualidade de instrumento de materialização das ações de integridade no Ministério, deverá ser elaborado com a seguinte estrutura:*

*a) ações Imediatas nas Unidades Instrumentais de Integridade - Implementação de ações e estrutura funcional, com vistas a assegurar a efetividade das ações;*

*b) ações mediatas de médio prazo - aprimoramento dos fluxos nas Unidades Instrumentais de Integridade do MAPA, buscando a melhoria da qualidade das ações de integridade, bem como a máxima eficiência e efetividade de resultados; e*

*c) ações mediatas de longo prazo - inserida na política de mapeamento de riscos, levando em consideração as medidas de integridade existentes e seu grau de maturidade, com a finalidade de identificar vulnerabilidades, relevância para fins de atuação e propor medidas para resposta ao risco, com vistas a sua mitigação.*

## 2. MISSÃO, VISÃO E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA ENTIDADE

Conforme consta do MAPA ESTRATÉGICO do MAPA – exercício 2016-19, para os campos MISSÃO, VISÃO e OBJETIVOS ESTRATÉGICOS temos:

### MISSÃO

Promover o desenvolvimento sustentável da agropecuária e a segurança e competitividade de seus produtos.

### VISÃO

Ser uma instituição moderna e ágil, que promova o fortalecimento dos produtores rurais e a qualidade dos produtos agropecuários até 2019.

### OBJETIVOS

#### • Perspectiva de Resultado

Objetivos cujos resultados são entregas diretas ao público externo:

- a) assegurar à sociedade insumos e produtos agropecuários e pesqueiros conformes e seguros ao consumo.
- b) aumentar a competitividade dos produtos da agropecuária brasileira no mercado interno e externo.

#### • Perspectiva de Processo

Objetivos que precisam ser aprimorados para habilitar a consecução dos objetivos de resultados esperados:

- Competitividade e abastecimento

1. Ampliar o acesso aos mercados externos para produtos brasileiros de origem agropecuária.
2. Ampliar a agregação de valor dos produtos agropecuários, com foco em tecnologia e indústria de transformação.
3. Aprimorar a cadeia de abastecimento de produtos de origem agropecuária para a sociedade.

- Defesa agropecuária

4. Reduzir riscos sanitários, fitossanitários e de fraude na agropecuária nacional.
5. Aumentar a agilidade e a eficiência nos processos de registros, certificações e habilitações de produtos, insumos e estabelecimentos agropecuários e pesqueiros.

- Sustentabilidade

6. Aumentar o uso de práticas sustentáveis nas cadeias agropecuárias, observando a conservação dos recursos naturais e a redução de impactos ambientais.

- Inclusão produtiva

7. Melhorar a capacidade econômica e a qualidade de vida dos produtores rurais e pescadores, observando a inclusão produtiva.

- Incentivo econômico

8. Aprimorar os instrumentos econômicos de apoio ao produtor rural e pesqueiro e seus segmentos específicos.

- Inovação

9. Ampliar o desenvolvimento de pesquisas agropecuárias.

• **Perspectiva de Suporte**

Objetivos que dão suporte para o atingimento dos objetivos acima:

10. Aperfeiçoar a gestão de pessoas.
11. Aperfeiçoar a comunicação dos resultados gerados pelo Mapa.
12. Aumentar a agilidade dos processos de trabalho do Ministério.

### 3. UNIDADES E ESTRUTURAS – ORGANOGRAMA

Conforme consta do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, a Estrutura Regimental do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento é a que segue:

#### DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, órgão da administração federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

I - política agrícola, abrangendo produção, comercialização, abastecimento, armazenagem e garantia de preços mínimos;

II - produção e fomento agropecuário, inclusive das atividades da heveicultura;

III - mercado, comercialização e abastecimento agropecuário, inclusive estoques reguladores e estratégicos;

IV - informação agrícola;

V - defesa sanitária animal e vegetal;

VI - fiscalização dos insumos utilizados nas atividades agropecuárias e da prestação de serviços no setor;

VII - classificação e inspeção de produtos e seus derivados, animais e vegetais, inclusive em ações de apoio às atividades exercidas pelo Ministério da Fazenda, relativamente ao comércio exterior;

VIII - proteção, conservação e manejo do solo, voltados ao processo produtivo agrícola e pecuário;

IX - pesquisa tecnológica em agricultura e pecuária;

X - meteorologia e climatologia;

XI - cooperativismo e associativismo rural;

XII - energização rural e agroenergia, inclusive eletrificação rural;

XIII - assistência técnica e extensão rural;

XIV - política relativa a café, açúcar e álcool;

XV - planejamento e exercício da ação governamental nas atividades do setor agroindustrial canavieiro;

## DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

- a) Gabinete do Ministro;
- b) Assessoria Especial de Controle Interno;
- c) Secretaria-Executiva:
  - 1. Corregedoria;
  - 2. Escola Nacional de Gestão Agropecuária;
  - 3. Departamento de Administração; e
  - 4. Departamento da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC;
- d) Assessoria de Apoio às Câmaras Setoriais e Temáticas;
- e) Assessoria de Comunicação e Eventos;
- f) Ouvidoria; e
- g) Consultoria Jurídica;

II - órgãos específicos singulares:

- b) Secretaria de Defesa Agropecuária:
  - 1. Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas;
  - 2. Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários;
  - 3. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
  - 4. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal;
  - 5. Departamento de Sanidade Vegetal; e
  - 6. Departamento de Saúde Animal;
- c) Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo:

1. Departamento de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas e da Produção Sustentável; e

2. Departamento de Integração e Mobilidade Social;

d) Secretaria de Política Agrícola:

1. Departamento de Comercialização e Abastecimento;

2. Departamento de Café, Cana-de-açúcar e Agroenergia;

3. Departamento de Crédito e Estudos Econômicos;

4. Departamento de Gestão de Riscos; e

5. Departamento de Infraestrutura e Logística para o Setor Agropecuário;

e) Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio:

1. Departamento de Acesso a Mercados e Competitividade;

2. Departamento de Negociações Não Tarifárias; e

3. Departamento de Promoção Internacional do Agronegócio; e

f) Instituto Nacional de Meteorologia;

III - unidades descentralizadas:

a) Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

b) Laboratórios Nacionais Agropecuários;

c) Superintendências Regionais de Desenvolvimento da Lavoura Cacaueira;

e) Distritos de Meteorologia;

IV - órgãos colegiados:

a) Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural - CGSR;

b) Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional - CCCCN;

c) Comissão Especial de Recursos - CER;

d) Conselho Deliberativo da Política do Café - CDPC;

e) Conselho Interministerial do Açúcar e do Alcool - CIMA;



g) Conselho Nacional de Política Agrícola - CNPA;

V - entidades vinculadas:

a) empresas públicas:

1. Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB; e

2. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA; e

b) sociedades de economia mista:

1. Central de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASA/MG;

2. Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG; e

3. Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP.

### **Competências Finalísticas do MAPA**

**À Secretaria de Defesa Agropecuária compete:**

I - contribuir para a formulação da política agrícola quanto à defesa agropecuária;

II - planejar, normatizar, coordenar e supervisionar as atividades de defesa agropecuária, em especial, por meio:

a) do acompanhamento da saúde dos animais terrestres e aquáticos e da sanidade vegetal;

b) da fiscalização e da inspeção de produtos, derivados, subprodutos e resíduos de origens animal e vegetal;

c) da fiscalização de insumos agropecuários;

d) de registro e proteção de cultivares;

e) da fiscalização e do monitoramento dos serviços utilizados nas atividades agropecuárias e aquícolas;

f) de análise laboratorial, como suporte às ações de defesa agropecuária, aquícola e pesqueira;

g) da certificação sanitária animal e vegetal;

h) da fiscalização do bem-estar animal;

i) do zoneamento sanitário e fitossanitário;

j) da coordenação da execução do Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes;

k) da padronização e da classificação de produtos agrícolas, pecuários, pesqueiros e de origem animal e vegetal;

l) do registro de estabelecimentos, produtos e insumos agropecuários, pesqueiros e aquícolas;

m) do registro genealógico de animais;

n) da rastreabilidade agropecuária;

o) da sanidade dos equídeos; e

p) da normatização do bem-estar animal, em conjunto com a Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo;

III - coordenar a execução de atividades de defesa agropecuária relativas à importação e à exportação de animais terrestres e aquáticos vivos, de seus produtos e subprodutos, de vegetais, de parte de vegetais, de seus produtos e subprodutos e de insumos agrícolas, pecuários e aquícolas, em locais de fronteiras, portos marítimos e fluviais, aeroportos internacionais e estações aduaneiras especiais;

IV - elaborar propostas e participar de negociações de acordos, tratados ou convênios internacionais concernentes aos temas de defesa agropecuária, em articulação com os demais órgãos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

V - promover, no âmbito de sua competência:

a) a elaboração, a execução, o acompanhamento e a avaliação de planos, programas e ações;

b) a articulação intrasetorial e intersetorial necessária à execução de atividades de defesa agropecuária;

c) a organização e a execução de atividades de comunicação de risco e social em defesa agropecuária, em consonância com a Assessoria de Comunicação e Eventos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e

d) a celebração de convênios, de contratos, de termos de parceria e de cooperação, de acordos, de ajustes e de outros instrumentos congêneres, que compreendam:

1. o monitoramento e a fiscalização da execução dos planos de trabalho;
2. a análise e a aprovação de prestações de contas dos planos de trabalho; e
3. a supervisão e a auditoria dos planos de trabalho;

VI - implementar as ações decorrentes de decisões de organismos e atos internacionais, de tratados, de acordos e de convênios com governos estrangeiros, relativos aos assuntos de sua competência, que tiverem a adesão da República Federativa do Brasil;

VII - propor a programação e acompanhar a implementação de ações de capacitação e de qualificação de servidores e de empregados;

VIII - coordenar, acompanhar e avaliar as atividades do Comitê Permanente de Análise e Revisão de Atos Normativos da Secretaria de Defesa Agropecuária; e

IX - programar, coordenar, acompanhar e executar atividades destinadas ao agronegócio internacional, em articulação com a Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio.

A Secretaria de Defesa Agropecuária coordena ainda o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal, o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, o Sistema Brasileiro de Inspeção e Fiscalização de Insumos Agrícolas, o Sistema Brasileiro Específico de Inspeção de Insumos Pecuários e o sistema de vigilância agropecuária internacional.

No que se refere à atividade laboratorial, compete à Secretaria de Defesa Agropecuária:

I - coordenar a Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, constituída pelos Laboratórios Nacionais Agropecuários e laboratórios credenciados públicos e privados;

II - coordenar a Rede Nacional de Laboratórios de Pesca e Aquicultura, constituída pelos Laboratórios Oficiais Centrais, Laboratórios Oficiais e laboratórios credenciados públicos e privados; e

III - prover apoio laboratorial requerido pelos demais órgãos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**À Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo compete:**

I - contribuir para a formulação de políticas públicas para o produtor rural e promover a sua integração com outras políticas públicas;

II - planejar, fomentar, orientar, coordenar, supervisionar e avaliar, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as atividades relacionadas com:

a) sustentabilidade socioprodutiva do médio e do pequeno produtor rural, por meio de ações nos campos de educação, cidadania, crédito, renda e qualificação rural, articuladas com organizações governamentais e não governamentais;

b) cooperativismo e associativismo rural;

c) desenvolvimento rural;

d) pesquisa tecnológica, difusão de informações e transferência de tecnologia;

e) desenvolvimento de insumos, fertilizantes e produtos agropecuários;

f) assistência técnica e extensão rural;

g) agricultura de precisão;

h) mecanização e aviação agrícola;

i) preservação, conservação e proteção de recursos genéticos e melhoramento de espécies animais e vegetais de interesse para a agricultura e a alimentação;

j) indicação geográfica, denominação de origem, marcas coletivas e de certificação dos produtos agropecuários;

k) boas práticas agropecuárias;

l) produção integrada;

m) fomento do manejo zootécnico e do bem-estar animal;

n) atividade turfística;

o) produção orgânica;

p) produção de alimentos funcionais;

q) agricultura urbana e periurbana;

r) agregação de valor aos produtos agropecuários e extrativistas;

s) produção sustentável agropecuária, agroindustrial, artesanal e extrativista;

t) manejo, proteção e conservação do solo e da água;

u) recuperação de áreas degradadas e recomposição florestal;

v) adaptação aos impactos causados pelas mudanças climáticas;

w) desenvolvimento da cacauicultura; e

x) normatização do bem-estar animal, em conjunto com a Secretaria de Defesa Agropecuária;

III - promover, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as atividades de:

a) normatização, fiscalização e auditoria da área de indicação geográfica e as mencionadas nas alíneas “h”, “k”, “l”, “n” e “o” do inciso II;

b) implementação:

1. de sistemas de gerenciamento de suas atividades, com a atualização da base de dados com informações técnico-operacionais e estratégicas;

2. de sistema único de gestão da agropecuária e de abastecimento para pequenos e médios produtores rurais; e

3. de estudos para o monitoramento dos programas governamentais, projetos e ações agropecuárias descentralizadas ao pequeno e médio produtor;

c) elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de planos, programas e ações sob a sua responsabilidade; e

d) celebração de convênios, de contratos, de termos de parceria e de cooperação, de acordos, de ajustes e de outros instrumentos congêneres, que compreendam:

1. a análise, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos planos de trabalho;

2. a análise e a aprovação das prestações de contas dos planos de trabalho; e

3. a supervisão e a auditoria dos planos de trabalho; e

IV - implementar tratados, acordos e convênios com governos e organismos nacionais e internacionais relativos aos assuntos de sua competência, em articulação com as demais unidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

#### **À Secretaria de Política Agrícola compete:**

I - formular as diretrizes de ação governamental para a política agrícola e a segurança alimentar;

II - analisar e formular proposições e atos regulamentares de ação governamental para o setor agropecuário;

III - supervisionar, coordenar, monitorar e avaliar a elaboração e a aplicação dos mecanismos de intervenção governamental referentes à comercialização e ao abastecimento agropecuário;

IV - desenvolver estudos, diagnósticos e avaliações sobre os efeitos da política econômica quanto aos sistemas e assuntos:

a) produtivo agropecuário;

b) infraestrutura e logística;

c) seguro rural;

d) zoneamento agropecuário; e

e) armazenamento;

V - gerir o sistema de informação agrícola;

VI - identificar prioridades, dimensionar, propor e avaliar o direcionamento dos recursos para custeio, investimento e comercialização agropecuária no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR;

VII - prover os serviços de Secretaria-Executiva dos Órgãos Colegiados do MAPA:

a) do CNPA;

b) da CER;

c) do CGSR;

d) do CDPC; e

e) do CIMA;

VIII - participar de discussões sobre temas de política comercial agrícola, em articulação com outros órgãos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IX - implementar as ações decorrentes de decisões e de atos de organismos nacionais e internacionais, de tratados, de acordos e de convênios com governos estrangeiros e relativos aos assuntos de sua competência; e

X - promover, no âmbito de sua competência:

a) a elaboração, a execução, o acompanhamento e a avaliação de planos, programas e ações; e

b) a celebração de convênios, de contratos, de termos de parceria e de cooperação, de acordos, de ajustes e de outros instrumentos congêneres, que compreendam:

1. a análise, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos planos de trabalho;

2. a análise e a aprovação das prestações de contas dos planos de trabalho; e

3. a supervisão e a auditoria dos planos de trabalho.

**À Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio compete:**

I - formular propostas e coordenar a participação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em negociações de atos internacionais concernentes aos temas de interesse do agronegócio;

II - analisar e acompanhar a evolução e a implementação de acordos, de financiamentos externos e de deliberações relativas à política externa para o agronegócio, no âmbito dos organismos internacionais, incluídas as questões que afetem a oferta de alimentos e que apresentem implicações para o agronegócio;

III - coordenar e promover o desenvolvimento de atividades, em âmbito internacional, em articulação com os demais órgãos da administração pública federal, nas áreas de:

a) promoção comercial do agronegócio e de seus produtos, marcas e patentes;

b) atração de investimentos estrangeiros;

c) cooperação técnica; e

d) contribuições e financiamentos externos;

IV - coordenar e promover, no âmbito de competências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o desenvolvimento de atividades, nos âmbitos internacional bilateral, regional e multilateral;

V - acompanhar e participar da formulação e da implementação dos mecanismos de defesa comercial;

VI - elaborar estratégias para o agronegócio nacional em cooperação com outros órgãos e entidades da administração pública federal e do setor privado;

VII - analisar a conjuntura e as tendências do mercado externo para os produtos do agronegócio brasileiro;

VIII - coordenar, acompanhar, analisar e avaliar as atividades de adidos agrícolas brasileiros no exterior;

IX - coordenar e acompanhar a implementação de decisões, relativas ao interesse do agronegócio, de organismos internacionais e de acordos com governos estrangeiros, em articulação com outras unidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

X - sistematizar, atualizar e disponibilizar banco de dados relativo às estatísticas das exportações brasileiras, aos requisitos dos mercados importadores e aos históricos das negociações e dos contenciosos relativos ao agronegócio, no País e no exterior, assim como os principais riscos e oportunidades potenciais às cadeias produtivas;

XI - assessorar os demais órgãos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na elaboração da política agrícola nacional;

XII - assistir o Ministro de Estado e os dirigentes das unidades organizacionais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na coordenação, na preparação e na supervisão de missões e de assuntos internacionais, bilaterais e multilaterais;

XIII - coordenar a atuação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em fóruns de negociações internacionais que incluam temas de interesse do agronegócio brasileiro; e

XIV - promover, no âmbito de competência da Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio:

a) a elaboração, a execução, o acompanhamento e a avaliação de planos, programas e ações; e

b) a celebração de convênios, de contratos, de termos de parceria e de cooperação, de acordos, de ajustes e de outros instrumentos congêneres, que compreendam:

1. a análise, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos planos de trabalho;

2. a análise e a aprovação de prestações de contas dos planos de trabalho; e

3. a supervisão e a auditoria dos planos de trabalho.

**Ao Instituto Nacional de Meteorologia compete:**



I - promover a elaboração e a execução de estudos e de levantamentos meteorológicos e climatológicos aplicados à agricultura e a outras atividades correlatas;

II - celebrar convênios, contratos, termos de parceria e de cooperação, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, sob a supervisão da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

III - coordenar, elaborar e executar programas e projetos de pesquisas agrometeorológicas e de acompanhamento de modificações climáticas e ambientais;

IV - promover a elaboração e a execução de estudos e de levantamentos meteorológicos e climatológicos aplicados à agricultura e a outras atividades a ela correlatas;

V - elaborar e divulgar a previsão do tempo, os avisos e os boletins meteorológicos especiais;

VI - estabelecer, coordenar e operar as redes de observações meteorológicas e de transmissão de dados, incluídas aquelas integradas à rede internacional; e

VII - orientar e coordenar, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as atividades relacionadas aos Distritos de Meteorologia.

### **Das unidades descentralizadas**

Às Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, unidades descentralizadas diretamente subordinadas à Secretaria-Executiva, compete, consoante as orientações técnicas e administrativas dos órgãos específicos singulares e setoriais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, executar atividades e ações de:

I - defesa sanitária, inspeção, classificação e fiscalização agropecuárias, incluída a sanidade pesqueira e aquícola;

II - produção e fomento agropecuário, incluídas as atividades da heveicultura e de florestas plantadas;

III - assistência técnica e extensão rural;

IV - infraestrutura rural, cooperativismo e associativismo rural;

V - produção e comercialização de produtos agropecuários, do café, da cana-de-açúcar, do açúcar e do álcool;

VI - administração e desenvolvimento de pessoas e de serviços gerais, incluídas as unidades técnicas regionais a elas submetidas;

VII - planejamento estratégico e planejamento operacional;

VIII - programação, acompanhamento e execução orçamentária e financeira dos recursos alocados;

IX - qualidade e produtividade dos serviços prestados aos seus usuários;

X - comunicação digital e pública e relações públicas e com a imprensa, em articulação com a Assessoria de Comunicação e Eventos;

**Aos Laboratórios Nacionais Agropecuários**, unidades descentralizadas diretamente subordinadas à Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários da Secretaria de Defesa Agropecuária, compete executar atividades e ações de suporte laboratorial aos programas e às ações da Secretaria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo e das Superintendências Federais de Agricultura.

**Ao Departamento da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC compete:**

I - promover, nas regiões brasileiras produtoras de cacau:

a) o desenvolvimento rural sustentável, a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação, a transferência de tecnologia, a assistência técnica, a extensão rural, a qualificação tecnológica agropecuária, a fiscalização agropecuária, a certificação e a organização territorial e socioproductiva;

b) a competitividade e a sustentabilidade dos segmentos do agronegócio, o aperfeiçoamento da cadeia produtiva do cacau e dos sistemas agroflorestais a ele associados e o fortalecimento da agricultura familiar; e

c) a proposição para celebração de convênios, de contratos, de termos de parceria e de cooperação, de acordos, de ajustes e de outros instrumentos congêneres, que compreendam:

1. a análise, o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos planos de trabalho;

2. a análise e a aprovação das prestações de contas dos planos de trabalho; e

3. a supervisão e a auditoria dos planos de trabalho;

II - planejar, executar, acompanhar, avaliar e apoiar ações para fortalecimento de:

a) empreendimentos produtivos;

b) arranjos produtivos locais;

- c) captação de recursos;
- d) acesso ao crédito rural;
- e) diversificação agropecuária na unidade produtiva;
- f) geração de trabalho, emprego e renda;
- g) associativismo e cooperativismo; e
- h) sistemas de informação e gestão;

III - coordenar a elaboração, promover a execução, o acompanhamento e a avaliação de planos, programas e ações nas áreas meio e fim de sua competência;

IV - formular propostas e auxiliar nas negociações de acordos, de tratados ou de convênios internacionais concernentes aos temas relacionados à lavoura cacaueteira, em articulação com outras unidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

V - administrar os recursos provenientes do Fundo Geral do Cacau - FUNGECAU; e

VI - orientar e coordenar as atividades relacionadas às Superintendências Regionais de Desenvolvimento da Lavoura Cacaueteira.

**Às Superintendências Regionais de Desenvolvimento da Lavoura Cacaueteira, unidades descentralizadas diretamente subordinadas ao Departamento da CEPLAC, compete:**

I - executar, em relação às regiões produtoras de cacau, atividades e ações de:

a) desenvolvimento rural sustentável, pesquisa, desenvolvimento, inovação, transferência de tecnologia, assistência técnica, extensão rural, qualificação tecnológica agropecuária, fiscalização agropecuária, certificação e organização territorial e socioprodutiva;

b) interação com os produtores, nos assuntos relacionados com geração, adaptação, validação, transferência e difusão de tecnologia de produção e serviço, de maneira a manter o processo contínuo de alimentação e retroalimentação de informações entre os agentes envolvidos;

c) apoio à identificação de tecnologias, bens e serviços passíveis de patenteamento e de comercialização; e

d) manter articulações com órgãos e entidades públicas e privadas, de maneira a assegurar a integração e a cooperação para o desenvolvimento da cacauicultura; e

II - administração dos escritórios e das unidades regionais a elas subordinadas.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

| UNIDADES                                       | Nº DE CARGO / FUNÇÃO | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO     | NE/DAS/FCPE/FG |
|------------------------------------------------|----------------------|------------------------------|----------------|
| <b>GABINETE DO MINISTRO</b>                    | 6                    | Assessor Especial            | DAS 102.5      |
|                                                | 2                    | Assessor                     | DAS 102.4      |
|                                                | 1                    | Assessor Técnico             | DAS 102.3      |
|                                                | 1                    | Chefe de Gabinete            | DAS 101.5      |
|                                                | 4                    | Assessor                     | DAS 102.4      |
|                                                | 3                    | Assessor Técnico             | DAS 102.3      |
|                                                | 2                    | Assistente                   | DAS 102.2      |
|                                                | 4                    | Assistente Técnico           | DAS 102.1      |
| Assessoria Parlamentar                         | 1                    | Chefe                        | DAS 101.4      |
|                                                | 3                    | Assessor Técnico             | DAS 102.3      |
|                                                | 5                    | Assistente Técnico           | DAS 102.1      |
| Divisão                                        | 2                    | Chefe                        | DAS 101.2      |
| Serviço                                        | 1                    | Chefe                        | DAS 101.1      |
|                                                | 5                    |                              | FG-1           |
|                                                |                      |                              |                |
| <b>ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO</b> | 1                    | Chefe                        | DAS 101.5      |
|                                                | 1                    | Assistente                   | DAS 102.2      |
|                                                |                      |                              |                |
| <b>SECRETARIA-EXECUTIVA</b>                    | 1                    | Secretário-Executivo         | NE             |
|                                                | 1                    | Secretário-Executivo Adjunto | DAS 101.5      |
|                                                | 1                    | Diretor de Programa          | DAS 101.5      |
|                                                | 2                    | Assessor                     | DAS 102.4      |
|                                                | 2                    | Assessor                     | FCPE 102.4     |
|                                                | 5                    | Assistente                   | DAS 102.2      |
|                                                | 1                    | Assessor Técnico             | DAS 102.3      |
| Gabinete                                       | 1                    | Chefe                        | DAS 101.4      |
| Coordenação                                    | 1                    | Coordenador                  | DAS 101.3      |
|                                                | 2                    | Assistente                   | DAS 102.2      |
|                                                | 2                    | Assistente Técnico           | DAS 102.1      |
|                                                |                      |                              |                |

|                                                       |   |                    |            |
|-------------------------------------------------------|---|--------------------|------------|
| Coordenação-Geral de Apoio às Superintendências       | 1 | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Coordenação                                           | 1 | Coordenador        | FCPE 101.3 |
| Divisão                                               | 4 | Chefe              | DAS 101.2  |
| Divisão                                               | 1 | Chefe              | FCPE 101.2 |
| Serviço                                               | 1 | Chefe              | FCPE 101.1 |
|                                                       |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Controle Operacional             | 1 | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
|                                                       | 1 | Assistente         | DAS 102.2  |
| Coordenação                                           | 2 | Coordenador        | DAS 101.3  |
| Divisão                                               | 1 | Chefe              | DAS 101.2  |
| Serviço                                               | 2 | Chefe              | DAS 101.1  |
|                                                       |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Suporte Técnico e Administrativo | 1 | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
|                                                       | 1 | Assistente Técnico | DAS 102.1  |
| Divisão                                               | 5 | Chefe              | DAS 101.2  |
| Coordenação                                           | 1 | Coordenador        | DAS 101.3  |
|                                                       | 2 | Assessor Técnico   | DAS 102.3  |
|                                                       | 1 | Assistente         | DAS 102.2  |
| Serviço                                               | 3 | Chefe              | DAS 101.1  |
|                                                       |   |                    |            |
| Biblioteca Nacional de Agricultura                    | 1 | Coordenador        | DAS 101.3  |
| Divisão                                               | 1 | Chefe              | DAS 101.2  |
| Serviço                                               | 2 | Chefe              | DAS 101.1  |
| Serviço                                               | 2 | Chefe              | FCPE 101.1 |
|                                                       |   |                    |            |
| <b>CORREGEDORIA</b>                                   | 1 | Corregedor         | DAS 101.5  |
| Coordenação                                           | 1 | Coordenador        | DAS 101.3  |
| Divisão                                               | 1 | Chefe              | DAS 101.2  |
|                                                       | 1 | Assistente         | FCPE 102.2 |
| Serviço                                               | 3 | Chefe              | DAS 101.1  |
|                                                       | 1 | Assistente Técnico | FCPE 102.1 |
|                                                       |   |                    |            |
| <b>ESCOLA NACIONAL DE GESTÃO AGROPECUÁRIA</b>         | 1 | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Divisão                                               | 1 | Chefe              | DAS 101.2  |
| Divisão                                               | 1 | Chefe              | FCPE 101.2 |

|                                                           |   |                   |            |
|-----------------------------------------------------------|---|-------------------|------------|
| Serviço                                                   | 3 | Chefe             | FCPE 101.1 |
| <b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>                      |   |                   |            |
|                                                           | 1 | Diretor           | DAS 101.5  |
|                                                           | 1 | Assessor          | DAS 102.4  |
|                                                           | 1 | Assistente        | DAS 102.2  |
| Coordenação                                               | 1 | Coordenador       | DAS 101.3  |
| Coordenação                                               | 1 | Coordenador       | FCPE 101.3 |
| Divisão                                                   | 3 | Chefe             | FCPE 101.2 |
| Serviço                                                   | 1 | Chefe             | DAS 101.1  |
| <b>Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional</b> |   |                   |            |
|                                                           | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4  |
| Coordenação                                               | 2 | Coordenador       | DAS 101.3  |
| Coordenação                                               | 1 | Coordenador       | FCPE 101.3 |
| Divisão                                                   | 1 | Chefe             | DAS 101.2  |
| Divisão                                                   | 4 | Chefe             | FCPE 101.2 |
| Serviço                                                   | 1 | Chefe             | DAS 101.1  |
| Serviço                                                   | 1 | Chefe             | FCPE 101.1 |
| <b>Coordenação-Geral de Planejamento</b>                  |   |                   |            |
|                                                           | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4  |
| Coordenação                                               | 2 | Coordenador       | FCPE 101.3 |
|                                                           | 1 | Assistente        | DAS 102.2  |
| Divisão                                                   | 5 | Chefe             | FCPE 101.2 |
| Serviço                                                   | 1 | Chefe             | FCPE 101.1 |
| <b>Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação</b>      |   |                   |            |
|                                                           | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4  |
| Serviço                                                   | 1 | Chefe             | FCPE 101.1 |
| Coordenação                                               | 4 | Coordenador       | FCPE 101.3 |
| Divisão                                                   | 2 | Chefe             | DAS 101.2  |
| Divisão                                                   | 2 | Chefe             | FCPE 101.2 |
| Serviço                                                   | 3 | Chefe             | DAS 101.1  |
| Serviço                                                   | 3 | Chefe             | FCPE 101.1 |
| <b>Coordenação-Geral de Administração de Pessoas</b>      |   |                   |            |
|                                                           | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4  |
| Coordenação                                               | 2 | Coordenador       | DAS 101.3  |
| Coordenação                                               | 1 | Coordenador       | FCPE 101.3 |
| Divisão                                                   | 3 | Chefe             | DAS 101.2  |
| Divisão                                                   | 5 | Chefe             | FCPE 101.2 |

|                                                            |    |                    |            |
|------------------------------------------------------------|----|--------------------|------------|
| Serviço                                                    | 3  | Chefe              | DAS 101.1  |
| Serviço                                                    | 1  | Chefe              | FCPE 101.1 |
|                                                            |    |                    |            |
| Coordenação-Geral de Apoio Técnico e Administrativo        | 1  | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                | 1  | Coordenador        | DAS 101.3  |
| Divisão                                                    | 1  | Chefe              | FCPE 101.2 |
| Serviço                                                    | 1  | Chefe              | FCPE 101.1 |
|                                                            |    |                    |            |
| Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira    | 1  | Coordenador-Geral  | FCPE 101.4 |
|                                                            | 1  | Assistente Técnico | DAS 102.1  |
| Coordenação                                                | 1  | Coordenador        | DAS 101.3  |
| Coordenação                                                | 1  | Coordenador        | FCPE 101.3 |
| Divisão                                                    | 2  | Chefe              | FCPE 101.2 |
|                                                            |    |                    |            |
| Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças                  | 1  | Coordenador-Geral  | FCPE 101.4 |
| Divisão                                                    | 1  | Chefe              | FCPE 101.2 |
| Serviço                                                    | 1  | Chefe              | DAS 101.1  |
| Coordenação                                                | 2  | Coordenador        | FCPE 101.3 |
| Divisão                                                    | 1  | Chefe              | DAS 101.2  |
| Divisão                                                    | 4  | Chefe              | FCPE 101.2 |
| Serviço                                                    | 2  | Chefe              | FCPE 101.1 |
|                                                            |    |                    |            |
| Coordenação-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais | 1  | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
|                                                            | 1  | Assessor Técnico   | DAS 102.3  |
| Coordenação                                                | 2  | Coordenador        | DAS 101.3  |
| Coordenação                                                | 1  | Coordenador        | FCPE 101.3 |
| Divisão                                                    | 4  | Chefe              | DAS 101.2  |
| Divisão                                                    | 3  | Chefe              | FCPE 101.2 |
| Serviço                                                    | 5  | Chefe              | DAS 101.1  |
| Serviço                                                    | 1  | Chefe              | FCPE 101.1 |
|                                                            |    |                    |            |
|                                                            | 51 |                    | FG-1       |
|                                                            | 6  |                    | FG-2       |
|                                                            |    |                    |            |
| <b>DEPARTAMENTO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO</b>               | 1  | Diretor            | DAS 101.5  |

|                                                                                              |   |                    |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------|-----------|
| <b>PLANO DA LAVOURA<br/>CACAUUEIRA - CEPLAC</b>                                              | 1 | Assistente         | DAS 102.2 |
|                                                                                              |   |                    |           |
| Coordenação-Geral de<br>Administração, Finanças,<br>Pesquisas, Extensão e<br>Desenvolvimento | 1 | Coordenador-Geral  | DAS 101.4 |
| Coordenação                                                                                  | 1 | Coordenador        | DAS 101.3 |
| Divisão                                                                                      | 1 | Chefe              | DAS 101.2 |
| Coordenação                                                                                  | 1 | Coordenador        | DAS 101.3 |
| Serviço                                                                                      | 1 | Chefe              | DAS 101.1 |
|                                                                                              | 2 |                    | FG-1      |
|                                                                                              |   |                    |           |
| <b>ASSESSORIA DE APOIO ÀS<br/>CÂMARAS SETORIAIS E<br/>TEMÁTICAS</b>                          | 1 | Chefe              | DAS 101.4 |
| Divisão                                                                                      | 3 | Chefe              | DAS 101.2 |
| Serviço                                                                                      | 1 | Chefe              | DAS 101.1 |
|                                                                                              |   |                    |           |
| <b>ASSESSORIA DE<br/>COMUNICAÇÃO E<br/>EVENTOS</b>                                           | 1 | Chefe              | DAS 101.5 |
|                                                                                              | 2 | Assessor           | DAS 102.4 |
| Coordenação-Geral de<br>Comunicação Social                                                   | 1 | Coordenador-Geral  | DAS 101.4 |
|                                                                                              | 2 | Assessor Técnico   | DAS 102.3 |
|                                                                                              | 2 | Assistente         | DAS 102.2 |
|                                                                                              | 1 | Assistente Técnico | DAS 102.1 |
| Coordenação                                                                                  | 2 | Coordenador        | DAS 101.3 |
| Divisão                                                                                      | 2 | Chefe              | DAS 101.2 |
|                                                                                              |   |                    |           |
| Coordenação-Geral de<br>Eventos e Cerimonial                                                 | 1 | Coordenador-Geral  | DAS 101.4 |
|                                                                                              | 1 | Assistente         | DAS 102.2 |
|                                                                                              | 2 | Assistente Técnico | DAS 102.1 |
| Coordenação                                                                                  | 1 | Coordenador        | DAS 101.3 |
|                                                                                              | 1 | Assistente Técnico | DAS 102.1 |
| Divisão                                                                                      | 1 | Chefe              | DAS 101.2 |
|                                                                                              | 3 |                    | FG-1      |
|                                                                                              | 1 |                    | FG-3      |
|                                                                                              |   |                    |           |
| <b>OUVIDORIA</b>                                                                             | 1 | Ouvidor            | DAS 101.4 |
|                                                                                              | 1 | Assistente         | DAS 102.2 |
| Divisão                                                                                      | 1 | Chefe              | DAS 101.2 |
| Serviço                                                                                      | 2 | Chefe              | DAS 101.1 |



|                                                                                                   |   |                    |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------|------------|
|                                                                                                   |   |                    |            |
| <b>CONSULTORIA JURÍDICA</b> (Redação dada pelo Decreto nº 9.067, de 2017) (Vigência)              | 1 | Consultor Jurídico | DAS 101.5  |
|                                                                                                   | 2 | Assessor           | FCPE 102.4 |
|                                                                                                   | 1 | Assessor Técnico   | DAS 102.3  |
|                                                                                                   | 2 | Assistente         | DAS 102.2  |
|                                                                                                   | 2 | Assistente Técnico | DAS 102.1  |
| Serviço                                                                                           | 2 | Chefe              | DAS 101.1  |
|                                                                                                   |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos sobre Legislação Agropecuária e de Abastecimento          | 1 | Coordenador-Geral  | FCPE 101.4 |
| Coordenação                                                                                       | 1 | Coordenador        | DAS 101.3  |
|                                                                                                   | 1 | Assistente         | DAS 102.2  |
|                                                                                                   |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos                                                     | 1 | Coordenador-Geral  | FCPE 101.4 |
|                                                                                                   |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais                                                           | 1 | Coordenador-Geral  | FCPE 101.4 |
| Coordenação                                                                                       | 1 | Coordenador        | DAS 101.3  |
|                                                                                                   | 1 | Assistente         | DAS 102.2  |
|                                                                                                   |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Processos Licitatórios, Contratuais e Assuntos Internacionais                | 1 | Coordenador-Geral  | FCPE 101.4 |
| Coordenação                                                                                       | 1 | Coordenador        | DAS 101.3  |
|                                                                                                   | 4 |                    | FG-1       |
|                                                                                                   |   |                    |            |
| <b>SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA</b> (Redação dada pelo Decreto nº 9.067, de 2017) (Vigência) | 1 | Secretário         | DAS 101.6  |
|                                                                                                   | 1 | Assistente         | DAS 102.2  |
|                                                                                                   | 1 | Assistente Técnico | DAS 102.1  |
| Divisão                                                                                           | 2 | Chefe              | DAS 101.2  |
| Gabinete                                                                                          | 1 | Chefe de Gabinete  | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                                                       | 1 | Coordenador        | DAS 101.3  |
|                                                                                                   | 1 | Assistente Técnico | FCPE 102.1 |
| Serviço                                                                                           | 2 | Chefe              | FCPE 101.1 |
|                                                                                                   |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Articulação Institucional                                                    | 1 | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |

|                                                          |   |                   |            |
|----------------------------------------------------------|---|-------------------|------------|
| Divisão                                                  | 2 | Chefe             | DAS 101.2  |
| Serviço                                                  | 2 | Chefe             | DAS 101.1  |
|                                                          |   |                   |            |
| Coordenação-Geral de Gestão de Operações                 | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4  |
| Coordenação                                              | 1 | Coordenador       | DAS 101.3  |
| Serviço                                                  | 3 | Chefe             | DAS 101.1  |
|                                                          |   |                   |            |
| Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários          | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4  |
| Divisão                                                  | 2 | Chefe             | FCPE 101.2 |
| Coordenação                                              | 4 | Coordenador       | FCPE 101.3 |
|                                                          |   |                   |            |
| Coordenação-Geral do Sistema de Vigilância Agropecuária  | 1 | Coordenador-Geral | FCPE 101.4 |
| Serviço                                                  | 2 | Chefe             | FCPE 101.1 |
|                                                          |   |                   |            |
| Coordenação-Geral de Inteligência e Estratégia           | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4  |
| Serviço                                                  | 1 | Chefe             | FCPE 101.1 |
| Coordenação                                              | 1 | Coordenador       | DAS 101.3  |
| Serviço                                                  | 2 | Chefe             | FCPE 101.1 |
| Divisão                                                  | 2 | Chefe             | DAS 101.2  |
|                                                          |   |                   |            |
| <b>DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS</b> | 1 | Diretor           | DAS 101.5  |
| Coordenação                                              | 2 | Coordenador       | FCPE 101.3 |
| Serviço                                                  | 1 | Chefe             | FCPE 101.1 |
| Divisão                                                  | 4 | Chefe             | FCPE 101.2 |
| Coordenação                                              | 1 | Coordenador       | FCPE 101.3 |
| Divisão                                                  | 2 | Chefe             | FCPE 101.2 |
| Serviço                                                  | 2 | Chefe             | FCPE 101.1 |
|                                                          |   |                   |            |
| Coordenação-Geral de Agroquímicos e Afins                | 1 | Coordenador-Geral | FCPE 101.4 |
| Divisão                                                  | 3 | Chefe             | FCPE 101.2 |
|                                                          |   |                   |            |
| <b>DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS PECUÁRIOS</b> | 1 | Diretor           | DAS 101.5  |

|                                                               |   |                    |            |
|---------------------------------------------------------------|---|--------------------|------------|
| Coordenação                                                   | 3 | Coordenador        | FCPE 101.3 |
| Divisão                                                       | 7 | Chefe              | FCPE 101.2 |
|                                                               |   |                    |            |
| <b>DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL</b>  | 1 | Diretor            | DAS 101.5  |
| Divisão                                                       | 2 | Chefe              | FCPE 101.2 |
|                                                               |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Controle e Avaliação                     | 1 | Coordenador-Geral  | FCPE 101.4 |
| Divisão                                                       | 3 | Chefe              | FCPE 101.2 |
|                                                               |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Inspeção                                 | 1 | Coordenador-Geral  | FCPE 101.4 |
| Coordenação                                                   | 1 | Coordenador        | FCPE 101.3 |
| Divisão                                                       | 3 | Chefe              | FCPE 101.2 |
| Serviço                                                       | 1 | Chefe              | FCPE 101.1 |
|                                                               |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Programas Especiais                      | 1 | Coordenador-Geral  | FCPE 101.4 |
| Coordenação                                                   | 2 | Coordenador        | FCPE 101.3 |
| Divisão                                                       | 2 | Chefe              | FCPE 101.2 |
| Serviço                                                       | 1 | Chefe              | FCPE 101.1 |
|                                                               |   |                    |            |
| <b>DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL</b> | 1 | Diretor            | DAS 101.5  |
|                                                               |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Qualidade Vegetal                        | 1 | Coordenador-Geral  | FCPE 101.4 |
| Coordenação                                                   | 2 | Coordenador        | FCPE 101.3 |
| Serviço                                                       | 1 | Chefe              | FCPE 101.1 |
|                                                               |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Vinhos e Bebidas                         | 1 | Coordenador-Geral  | FCPE 101.4 |
| Divisão                                                       | 2 | Chefe              | FCPE 101.2 |
| Serviço                                                       | 1 | Chefe              | FCPE 101.1 |
|                                                               |   |                    |            |
| <b>DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL</b>                       | 1 | Diretor            | DAS 101.5  |
|                                                               | 1 | Assistente Técnico | DAS 102.1  |
| Coordenação                                                   | 2 | Coordenador        | FCPE 101.3 |
| Divisão                                                       | 2 | Chefe              | FCPE 101.2 |

|                                                                               |    |                    |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|------------|
| Coordenação-Geral de Proteção de Plantas                                      | 1  | Coordenador-Geral  | FCPE 101.4 |
| Divisão                                                                       | 3  | Chefe              | FCPE 101.2 |
| Serviço                                                                       | 1  | Chefe              | FCPE 101.1 |
| <b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL</b>                                           |    |                    |            |
| Estação Quarentenária de Cananéia                                             | 1  | Chefe              | FCPE 101.1 |
| Divisão                                                                       | 1  | Chefe              | FCPE 101.2 |
| Coordenação                                                                   | 1  | Coordenador        | FCPE 101.3 |
| Divisão                                                                       | 2  | Chefe              | FCPE 101.2 |
| <b>Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação Zoossanitária</b>            |    |                    |            |
| Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação Zoossanitária                   | 1  | Coordenador-Geral  | FCPE 101.4 |
| Serviço                                                                       | 1  | Chefe              | FCPE 101.1 |
| Coordenação                                                                   | 3  | Coordenador        | FCPE 101.3 |
| <b>Coordenação-Geral de Sanidade Animal</b>                                   |    |                    |            |
| Coordenação-Geral de Sanidade Animal                                          | 1  | Coordenador-Geral  | FCPE 101.4 |
| Coordenação                                                                   | 3  | Coordenador        | FCPE 101.3 |
| Divisão                                                                       | 7  | Chefe              | FCPE 101.2 |
|                                                                               | 82 |                    | FG-1       |
|                                                                               | 11 |                    | FG-2       |
|                                                                               | 16 |                    | FG-3       |
| <b>SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO</b> |    |                    |            |
| Gabinete                                                                      | 1  | Secretário         | DAS 101.6  |
|                                                                               | 2  | Assistente         | DAS 102.2  |
| Gabinete                                                                      | 1  | Chefe              | DAS 101.4  |
|                                                                               | 1  | Assessor Técnico   | DAS 102.3  |
|                                                                               | 1  | Assistente Técnico | DAS 102.1  |
| Coordenação                                                                   | 2  | Coordenador        | DAS 101.3  |
|                                                                               | 3  | Assistente Técnico | DAS 102.1  |
| Divisão                                                                       | 5  | Chefe              | DAS 101.2  |

|                                                                                         |   |                    |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------|------------|
| <b>DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E DA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL</b> | 1 | Diretor            | DAS 101.5  |
| Coordenação-Geral de Agregação de Valor                                                 | 1 | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                                             | 1 | Coordenador        | DAS 101.3  |
| Coordenação                                                                             | 1 | Coordenador        | FCPE 101.3 |
| Divisão                                                                                 | 2 | Chefe              | DAS 101.2  |
| Divisão                                                                                 | 4 | Chefe              | FCPE 101.2 |
| Coordenação-Geral de Qualidade                                                          | 1 | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                                             | 1 | Coordenador        | DAS 101.3  |
| Coordenação                                                                             | 1 | Coordenador        | FCPE 101.3 |
| Divisão                                                                                 | 2 | Chefe              | DAS 101.2  |
| Divisão                                                                                 | 1 | Chefe              | FCPE 101.2 |
| Coordenação-Geral de Produção Sustentável                                               | 1 | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                                             | 1 | Coordenador        | DAS 101.3  |
| Coordenação                                                                             | 2 | Coordenador        | FCPE 101.3 |
|                                                                                         | 2 | Assistente Técnico | DAS 102.1  |
| Divisão                                                                                 | 2 | Chefe              | DAS 101.2  |
| Divisão                                                                                 | 3 | Chefe              | FCPE 101.2 |
| Serviço                                                                                 | 1 | Chefe              | DAS 101.1  |
| <b>DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL</b>                                   | 1 | Diretor            | DAS 101.5  |
|                                                                                         | 1 | Assistente Técnico | FCPE 102.1 |
| Coordenação-Geral de Cooperativismo e Associativismo                                    | 1 | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                                             | 1 | Coordenador        | DAS 101.3  |
| Coordenação                                                                             | 1 | Coordenador        | FCPE 101.3 |
| Divisão                                                                                 | 1 | Chefe              | DAS 101.2  |
| Divisão                                                                                 | 1 | Chefe              | FCPE 101.2 |

|                                                            |    |                    |            |
|------------------------------------------------------------|----|--------------------|------------|
| Coordenação-Geral de Assistência Técnica e Extensão Rural  | 1  | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                | 1  | Coordenador        | DAS 101.3  |
| Coordenação                                                | 1  | Coordenador        | FCPE 101.3 |
| Divisão                                                    | 1  | Chefe              | DAS 101.2  |
| Divisão                                                    | 1  | Chefe              | FCPE 101.2 |
|                                                            | 1  | Assistente         | DAS 102.2  |
|                                                            | 1  | Assistente Técnico | DAS 102.1  |
|                                                            |    |                    |            |
| Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Classe Média Rural | 1  | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                | 2  | Coordenador        | DAS 101.3  |
| Divisão                                                    | 1  | Chefe              | DAS 101.2  |
| Divisão                                                    | 1  | Chefe              | FCPE 101.2 |
|                                                            | 30 |                    | FG-1       |
|                                                            | 2  |                    | FG-2       |
|                                                            | 2  |                    | FG-3       |
|                                                            |    |                    |            |
| <b>SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA</b>                     | 1  | Secretário         | DAS 101.6  |
|                                                            |    |                    |            |
| Gabinete                                                   | 1  | Chefe              | DAS 101.4  |
| Coordenação-Geral de Articulação                           | 1  | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                | 1  | Coordenador        | FCPE 101.3 |
| Divisão                                                    | 2  | Chefe              | FCPE 101.2 |
| Serviço                                                    | 1  | Chefe              | FCPE 101.1 |
|                                                            |    |                    |            |
| <b>DEPARTAMENTO DE COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO</b>     | 1  | Diretor            | DAS 101.5  |
|                                                            |    |                    |            |
| Coordenação-Geral de Florestas e Assuntos da Pecuária      | 1  | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Divisão                                                    | 1  | Chefe              | DAS 101.2  |
|                                                            |    |                    |            |
| Coordenação-Geral de Cereais e Frutas                      | 1  | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                | 1  | Coordenador        | DAS 101.3  |

|                                                           |   |                   |            |
|-----------------------------------------------------------|---|-------------------|------------|
| Divisão                                                   | 1 | Chefe             | FCPE 101.2 |
|                                                           |   |                   |            |
| Coordenação-Geral de Fibras, Oleaginosas e Borracha       | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4  |
| Serviço                                                   | 1 | Chefe             | DAS 101.1  |
|                                                           | 1 | Assistente        | DAS 102.2  |
|                                                           |   |                   |            |
| <b>DEPARTAMENTO DE CAFÉ, CANA-DE-AÇÚCAR E AGROENERGIA</b> | 1 | Diretor           | DAS 101.5  |
| Coordenação-Geral de Café                                 | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4  |
| Coordenação                                               | 1 | Coordenador       | FCPE 101.3 |
| Divisão                                                   | 1 | Chefe             | FCPE 101.2 |
| Serviço                                                   | 1 | Chefe             | DAS 101.1  |
|                                                           |   |                   |            |
| Coordenação-Geral de Cana-de-açúcar e Agroenergia         | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4  |
| Divisão                                                   | 1 | Chefe             | DAS 101.2  |
| Serviço                                                   | 1 | Chefe             | FCPE 101.1 |
|                                                           | 1 | Assistente        | DAS 102.2  |
|                                                           |   |                   |            |
| <b>DEPARTAMENTO DE CRÉDITO E ESTUDOS ECONÔMICOS</b>       | 1 | Diretor           | DAS 101.5  |
| Coordenação                                               | 1 | Coordenador       | DAS 101.3  |
| Divisão                                                   | 2 | Chefe             | DAS 101.2  |
|                                                           |   |                   |            |
| Coordenação-Geral de Crédito Rural                        | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4  |
| Coordenação                                               | 1 | Coordenador       | DAS 101.3  |
| Divisão                                                   | 1 | Chefe             | FCPE 101.2 |
| Divisão                                                   | 1 | Chefe             | DAS 101.2  |
| Serviço                                                   | 1 | Chefe             | DAS 101.1  |
|                                                           |   |                   |            |
| Coordenação-Geral de Estudos e Análises                   | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4  |
| Divisão                                                   | 1 | Chefe             | FCPE 101.2 |
| Divisão                                                   | 1 | Chefe             | DAS 101.2  |
| Serviço                                                   | 1 | Chefe             | DAS 101.1  |
|                                                           |   |                   |            |

|                                                                             |    |                    |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|------------|
| <b>DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCOS</b>                                     | 1  | Diretor            | DAS 101.5  |
|                                                                             |    |                    |            |
| Coordenação-Geral de Risco Agropecuário                                     | 1  | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                                 | 1  | Coordenador        | DAS 101.3  |
| Divisão                                                                     | 1  | Chefe              | FCPE 101.2 |
| Divisão                                                                     | 1  | Chefe              | DAS 101.2  |
| Serviço                                                                     | 1  | Chefe              | FCPE 101.1 |
| Serviço                                                                     | 2  | Chefe              | DAS 101.1  |
|                                                                             | 1  | Assistente Técnico | FCPE 102.1 |
|                                                                             |    |                    |            |
| Coordenação-Geral de Seguro Rural                                           | 1  | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                                 | 1  | Coordenador        | DAS 101.3  |
| Serviço                                                                     | 2  | Chefe              | DAS 101.1  |
| Serviço                                                                     | 1  | Chefe              | FCPE 101.1 |
|                                                                             |    |                    |            |
| <b>DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA O SETOR AGROPECUÁRIO</b> | 1  | Diretor            | DAS 101.5  |
| Coordenação-Geral de Infraestrutura e Logística                             | 1  | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                                 | 1  | Coordenador        | DAS 101.3  |
| Divisão                                                                     | 1  | Chefe              | DAS 101.2  |
|                                                                             | 21 |                    | FG-1       |
|                                                                             | 9  |                    | FG-2       |
|                                                                             | 2  |                    | FG-3       |
|                                                                             |    |                    |            |
| <b>SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO AGRONEGÓCIO</b>                 | 1  | Secretário         | DAS 101.6  |
|                                                                             | 1  | Assessor Técnico   | DAS 102.3  |
|                                                                             | 1  | Assistente         | DAS 102.2  |
| Gabinete                                                                    | 1  | Chefe              | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                                 | 1  | Coordenador        | DAS 101.3  |
| Divisão                                                                     | 2  | Chefe              | FCPE 101.2 |
| Serviço                                                                     | 1  | Chefe              | FCPE 101.1 |
| Serviço                                                                     | 1  | Chefe              | DAS 101.1  |
|                                                                             | 1  | Assistente Técnico | DAS 102.1  |
|                                                                             | 1  | Assistente Técnico | FCPE 102.1 |
|                                                                             |    |                    |            |



|                                                                           |   |                    |            |
|---------------------------------------------------------------------------|---|--------------------|------------|
| Coordenação-Geral de Afastamentos do País e Articulação                   | 1 | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                               | 1 | Coordenador        | DAS 101.3  |
|                                                                           |   |                    |            |
| <b>DEPARTAMENTO DE ACESSO A MERCADOS E COMPETITIVIDADE</b>                | 1 | Diretor            | DAS 101.5  |
|                                                                           | 1 | Assistente Técnico | FCPE 102.1 |
|                                                                           |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Acesso a Mercados                                    | 1 | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                               | 2 | Coordenador        | DAS 101.3  |
|                                                                           |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Competitividade                                      | 1 | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                               | 2 | Coordenador        | FCPE 101.3 |
| Divisão                                                                   | 1 | Chefe              | DAS 101.2  |
|                                                                           | 1 | Assistente Técnico | DAS 102.1  |
|                                                                           |   |                    |            |
| <b>DEPARTAMENTO DE NEGOCIAÇÕES NÃO TARIFÁRIAS</b>                         | 1 | Diretor            | DAS 101.5  |
|                                                                           | 2 | Assistente Técnico | FCPE 102.1 |
|                                                                           |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Disciplinas Não Tarifárias ao Comércio Internacional | 1 | Coordenador-Geral  | FCPE 101.4 |
|                                                                           | 1 | Assistente Técnico | FCPE 102.1 |
| Coordenação                                                               | 2 | Coordenador        | FCPE 101.3 |
|                                                                           |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Temas Sanitários e Fitossanitários                   | 1 | Coordenador-Geral  | FCPE 101.4 |
| Divisão                                                                   | 1 | Chefe              | FCPE 101.2 |
|                                                                           | 1 | Assistente Técnico | FCPE 102.1 |
| Coordenação                                                               | 3 | Coordenador        | FCPE 101.3 |
|                                                                           |   |                    |            |
| <b>DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO AGRONEGÓCIO</b>              | 1 | Diretor            | DAS 101.5  |
|                                                                           | 1 | Assistente Técnico | DAS 102.1  |
|                                                                           |   |                    |            |
| Coordenação-Geral de Promoção Comercial                                   | 1 | Coordenador-Geral  | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                               | 2 | Coordenador        | DAS 101.3  |

|                                                                                      |    |                         |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------|------------|
| Coordenação-Geral de Promoção de Investimentos Estrangeiros e Cooperação             | 1  | Coordenador-Geral       | DAS 101.4  |
| Coordenação                                                                          | 2  | Coordenador             | DAS 101.3  |
| Divisão                                                                              | 1  | Chefe                   | FCPE 101.2 |
|                                                                                      | 13 |                         | FG-1       |
|                                                                                      | 1  |                         | FG-2       |
| <b>INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA</b>                                            |    |                         |            |
|                                                                                      | 1  | Diretor                 | DAS 101.5  |
|                                                                                      | 1  | Assistente              | DAS 102.2  |
|                                                                                      | 1  | Assistente Técnico      | DAS 102.1  |
| <b>Coordenação-Geral de Apoio Operacional</b>                                        |    |                         |            |
| Coordenação-Geral de Apoio Operacional                                               | 1  | Coordenador-Geral       | DAS 101.4  |
| Serviço                                                                              | 1  | Chefe                   | DAS 101.1  |
| Serviço                                                                              | 1  | Chefe                   | FCPE 101.1 |
| <b>Coordenação-Geral de Meteorologia Aplicada, Desenvolvimento e Pesquisa</b>        |    |                         |            |
| Coordenação-Geral de Meteorologia Aplicada, Desenvolvimento e Pesquisa               | 1  | Coordenador-Geral       | DAS 101.4  |
| Centro                                                                               | 1  | Chefe                   | DAS 101.2  |
| Serviço                                                                              | 1  | Chefe                   | DAS 101.1  |
| Serviço                                                                              | 1  | Chefe                   | FCPE 101.1 |
| <b>Coordenação-Geral de Modelagem Numérica</b>                                       |    |                         |            |
| Coordenação-Geral de Modelagem Numérica                                              | 1  | Coordenador-Geral       | DAS 101.4  |
| Serviço                                                                              | 2  | Chefe                   | FCPE 101.1 |
| <b>Coordenação-Geral de Sistemas de Comunicação e Informação</b>                     |    |                         |            |
| Coordenação-Geral de Sistemas de Comunicação e Informação                            | 1  | Coordenador-Geral       | DAS 101.4  |
| Serviço                                                                              | 2  | Chefe                   | FCPE 101.1 |
|                                                                                      | 15 |                         | FG-1       |
|                                                                                      | 4  |                         | FG-2       |
| <b>SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (Redação)</b> |    |                         |            |
| SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (Redação)        | 27 | Superintendente Federal | DAS 101.4  |

|                                                                            |     |             |            |
|----------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|------------|
| dada pelo Decreto nº 9.067, de 2017) (Vigência)                            |     |             |            |
| Divisão                                                                    | 12  | Chefe       | DAS 101.2  |
| Divisão                                                                    | 54  | Chefe       | FCPE 101.2 |
| Serviço                                                                    | 16  | Chefe       | DAS 101.1  |
| Serviço                                                                    | 116 | Chefe       | FCPE 101.1 |
|                                                                            | 285 |             | FG-1       |
|                                                                            | 144 |             | FG-2       |
|                                                                            | 48  |             | FG-3       |
| <b>LABORATÓRIOS NACIONAIS AGROPECUÁRIOS</b>                                |     |             |            |
|                                                                            | 6   | Coordenador | FCPE 101.3 |
| Divisão                                                                    | 12  | Chefe       | FCPE 101.2 |
| Serviço                                                                    | 24  | Chefe       | FCPE 101.1 |
| <b>SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO DA LAVOURA CACAUEIRA</b> |     |             |            |
|                                                                            | 3   | Coordenador | DAS 101.3  |
| Centro de Pesquisas, Assistência Técnica e Extensão Rural do Cacau         | 3   | Chefe       | DAS 101.2  |
| Divisão                                                                    | 1   | Chefe       | FCPE 101.2 |
| Serviço                                                                    | 7   | Chefe       | FCPE 101.1 |
|                                                                            | 21  |             | FG-1       |
|                                                                            | 15  |             | FG-2       |
|                                                                            | 24  |             | FG-3       |
| <b>DISTRITOS DE METEOROLOGIA</b>                                           |     |             |            |
|                                                                            | 1   | Coordenador | DAS 101.3  |
| Coordenação                                                                | 5   | Coordenador | FCPE 101.3 |
| Divisão                                                                    | 4   | Chefe       | DAS 101.2  |
|                                                                            | 20  |             | FG-1       |
|                                                                            | 17  |             | FG-3       |

## 4. INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

### I - AÇÕES IMEDIATAS DE CURTO PRAZO (avaliação das Unidades Instrumentais de Integridade)

| FASE                                  | AÇÃO                                                                                                                                                     | RESPONSÁVEL DIRETO | UNIDADES ENVOLVIDAS | SITUAÇÃO ATUAL | PRODUTO ESPERADO                  | PRAZO           |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|----------------|-----------------------------------|-----------------|
| <b>1. Ações de Comunicação Social</b> |                                                                                                                                                          |                    |                     |                |                                   |                 |
|                                       | a) Divulgação interna da implantação do programa;                                                                                                        | ASCOM              | AECI                | Em curso       | Publicação na Intranet e Internet | Ação continuada |
|                                       | b) Elaboração e aplicação do Questionário de apuração do ambiente interno para servidores e Dirigentes do MAPA                                           | AECI               | ASCOM               | Em curso       | Publicação via Intranet           | OK              |
|                                       | c) Divulgação Externa<br><br>Criação do campo Integridade na página oficial do MAPA e inserção de informações voltadas para o ambiente externo e interno | ASCOM              | AECI                | Em curso       | Publicação na Internet            | OK              |
| <b>2. Transparência</b>               |                                                                                                                                                          |                    |                     |                |                                   |                 |

|                                                  |                                                                                            |           |                                                |           |                                                                            |                |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 2.1<br>Transparência<br>Ativa prevista<br>na LAI |                                                                                            |           |                                                |           |                                                                            |                |
| 2.1.1 Dados<br>Institucionais                    | Atualização de<br>Informações na<br>Página                                                 | OUVIDORIA | DA/SE<br><br>ASCOM                             | Em curso  | Alteração/Inserção<br>de dados na<br>página oficial do<br>MAPA na Internet | 1 – 4<br>meses |
| 2.1.2 Atuação<br>do SIC (e-<br>Sic)              | a) Publicação da<br>Portaria com<br>novo Fluxo de<br>Respostas                             | DP/SE     | CPAI                                           | Em curso  | Portaria assinada e<br>publicada                                           | OK             |
|                                                  | b) Definição do<br>Fluxo Interno<br>para Classificação<br>das Informações                  | DP/SE     | CPADS                                          | Em cursos | Minuta de Ato a<br>ser submetido ao<br>CPADS                               | 1 - 4 meses    |
| 2.1.3<br>Despesas e<br>Receitas                  | Atualização de<br>Informações na<br>Página                                                 | DA/SE     | CGOF                                           | Em curso  | Alteração/Inserção<br>de dados na<br>página oficial do<br>MAPA na Internet | OK             |
| 2.1.4<br>Servidores e<br>Terceirizados           | Atualização de<br>Informações na<br>Página                                                 | DA/SE     | CGAP e CGRL                                    | Em curso  | Alteração/Inserção<br>de dados na<br>página oficial do<br>MAPA na Internet | OK             |
| 2.2 Carta de<br>Serviços aos<br>Usuários         | Elaboração de<br>estratégia para<br>atualização das<br>CARTAS DE<br>SERVIÇOS AO<br>CIDADÃO | OUVIDORIA | Demais<br>Unidades<br>Finalísticas da<br>Pasta | Em curso  | Pubicação na<br>página do MAPA                                             | 1 – 4<br>meses |

|                                                                |                                                                                                   |           |                                     |           |                                                                                |    |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 2.3 Dados abertos                                              | Publicação do Plano                                                                               | DP/SE     | CGTI                                | Concluída | Disponibilização do Plano de Dados Abertos na Página Oficial na Internet       | OK |
| 2.4 Mecanismos de Participação Social                          | Implementação do item na página oficial do MAPA na Internet                                       | OUVIDORIA | ASCOM                               | Concluída | Levantamento das informações que devem constar no local, inclusive dos Estados | OK |
| <b>3. Canais de Denúncia</b>                                   |                                                                                                   |           |                                     |           |                                                                                |    |
| 3.1 Constituição do GT de tratamento das informações sensíveis | a) Criação do Grupo                                                                               | OUVIDORIA | AECI<br>CGIE/S.D.A.<br>CORREGEDORIA | Concluída | Memórias de Reunião                                                            | OK |
|                                                                | b) Definição de novas rotinas para apuração dos diversos casos, com foco especial na ação fiscal. | OUVIDORIA |                                     | Concluída | Elaboração da minuta de Portaria                                               | OK |
| <b>4. Ética</b>                                                |                                                                                                   |           |                                     |           |                                                                                |    |
| 4.4.1 Estrutura (Composição e Regimento)                       | Revisão da Portaria sobre Regimento Interno do CE/MAPA                                            | AECI      | OUVIDORIA<br><br>CORREGEDORIA       | Concluída | Minuta de Portaria                                                             | OK |

|                                                  |                                                                                                                                    |          |                                   |              |                                                                   |             |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------|-------------|
| 4.4.2 Códigos de Conduta                         |                                                                                                                                    |          |                                   |              |                                                                   |             |
| 4.4.2.1 Código de Conduta dos servidores do MAPA | Instauração das reuniões do GT e apresentação do Relatório Final                                                                   | AECI     | OUVIDORIA , CE e<br>CORREGEDORIA  | Concluída    | Minuta de Portaria                                                | OK          |
| 4.4.2.2 Código de Conduta dos Auditores do MAPA  | Instauração das reuniões do GT e apresentação do Relatório Final                                                                   | S.D.A    | OUVIDORIA<br>CORREGEDORIA<br>AECI | Concluída    | Minuta de Portaria                                                | OK          |
| 4.4.3 Agenda de Autoridades                      | Minuta de Fluxo construída para aprovação superior                                                                                 | ASCOM    | AECI                              | Concluída    | Minuta de Comunicação Oficial Interna                             | OK          |
| 4.4.4 Nepotismo                                  | Elaboração da proposta de Lançamento da política interna                                                                           | CE       | DA                                | Não iniciada | Minuta de Comunicação Oficial Interna                             | 1 – 4 meses |
| 4.4.5 Conflito de Interesse (SeCI)               | Elaboração da minuta de fluxo de consulta e pedidos para atividade externa (servidores efetivos a comissionados até o nível DAS 4) | AECI     | CGAP                              | Concluída    | Minuta de Portaria                                                | OK          |
| <b>5. Corregedoria</b>                           |                                                                                                                                    |          |                                   |              |                                                                   |             |
| Qualificação da mão-de-obra                      | a) Treinamentos em PAD                                                                                                             | CRG/MAPA | CRG/CGU                           | Concluída    | Disponibilização de vagas em treinamento oficial da CGU sobre PAD | OK          |

|                                                  |                                                                                |          |                         |           |                                                                   |       |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------|-------|
|                                                  | b) Treinamentos em PAR                                                         | CRG/MAPA | CRG/CGU                 | Concluída | Disponibilização de vagas em treinamento oficial da CGU sobre PAR | OK    |
| <b>6. Segurança da Informação</b>                |                                                                                |          |                         |           |                                                                   |       |
| Segurança de comunicações e fluxo de informações | b) formatação do Acordo com a ABIN                                             | SRI      | CGRL e GAB/SE           | Em curso  | Formatação do Termo de Parceria                                   | Ok    |
| <b>7. Projeto SELO AGRO+ INTEGRIDADE</b>         |                                                                                |          |                         |           |                                                                   |       |
|                                                  | Estratégia para definição dos critérios de apuração e parceiros institucionais | AECI     | Demais Unidades do MAPA | Em curso  | Elaboração e Assinatura das minutas de Portaria e Regulamento     | 1 mês |

## II – AÇÕES MEDIATAS – MÉDIO PRAZO (Implementação de Ações)

| FASE                                  | AÇÃO                                                                          | RESPONSÁVEL DIRETO | UNIDADES ENVOLVIDAS | PRODUTO ESPERADO                      | PRAZO                                        |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>1. Ações de Comunicação Social</b> |                                                                               |                    |                     |                                       |                                              |
|                                       | a) Atualização das informações no campo INTEGRIDADE na página oficial do MAPA | ASCOM              | AECI                | Publicações na Intranet e na Internet | Ação contínua a partir da aprovação do plano |



|           |                                                                                                                         |       |          |                                                       |                                                                                  |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|           | b) Divulgação do Resultado da Aplicação do Questionário de apuração do ambiente interno (Índice de Integridade do MAPA) | ASCOM | AECI     | Divulgação no Banner próprio da AGRONET               | 4 a 6 meses                                                                      |
|           | c) Divulgação da Campanha sobre Conflito de Interesse                                                                   | ASCOM | CE       | Divulgação no Banner próprio da AGRONET               | Ação contínua a partir da aprovação do plano                                     |
|           | d) Divulgação da Campanha sobre Código de Conduta do Servidor do MAPA e do Servidor da Área de Fiscalização             | ASCOM | CE       | Divulgação Interna na AGRONET                         | Ação contínua a partir da aprovação do plano e publicação dos códigos de conduta |
|           | e) Divulgação da Campanha sobre Nepotismo                                                                               | ASCOM | CE       | Divulgação no Banner próprio da AGRONET               | Ação contínua a partir da aprovação do plano                                     |
|           | e) Divulgação sobre CANAIS DE DENUNCIA                                                                                  | ASCOM | OUIDORIA | Divulgação no Banner próprio da AGRONET e na Internet | Ação contínua a partir da aprovação do plano                                     |
| <b>2.</b> | <b>Transparência</b>                                                                                                    |       |          |                                                       |                                                                                  |
| 2.1       | Transparência Ativa prevista na LAI                                                                                     |       |          |                                                       |                                                                                  |

|                                                                |                                                                                                         |          |                                                   |                                                                            |                                              |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 2.1.1 Dados Institucionais                                     | Atualização de Informações do SAT no e-SiC                                                              | OUIDORIA | AECI                                              | Finalização da inserção de dados no e-Sic                                  | 4 - 8 meses                                  |
| 2.1.2 Classificação de Informações                             | Implementação do novo Fluxo Interno para Classificação das Informações junto as Áreas do MAPA           | DP/SE    | CPADS                                             | Publicação da Portaria de Classificação e Atuação do CPADS                 | 4 - 8 meses                                  |
| 2.1.3 Servidores e Terceirizados                               | Tratamento das informações resultantes dos dados enviados para o ODP                                    | AECI     | DA/SE<br>CGAS                                     | Reuniões com dirigentes                                                    | Ação Contínua Já em curso                    |
| 2.2 Dados abertos                                              | Divulgação das Informações aos Cidadãos                                                                 | DP/SE    | CGTI                                              | Disponibilização dos acessos a informações de sistemas do MAPA na Internet | 4 – 6 meses                                  |
| <b>3. Canais de Denúncia</b>                                   |                                                                                                         |          |                                                   |                                                                            |                                              |
| 3.1 Constituição do GT de tratamento das informações sensíveis | Tratamento diferenciado para apuração dos diversos casos denunciados, com foco especial na ação fiscal. | OUIDORIA | CORREGEDORIA<br>CGIE/S.D.A<br>AECI<br>ASSESSOR SE | Reuniões ordinárias do novo GT                                             | Ação contínua a partir da aprovação do plano |
| <b>4. Ética</b>                                                |                                                                                                         |          |                                                   |                                                                            |                                              |
| 4.1 Códigos de Conduta                                         |                                                                                                         |          |                                                   |                                                                            |                                              |
| 4.1.1 Código de Conduta dos servidores do MAPA                 | Publicação do Código de Conduta dos Servidores do MAPA                                                  | AECI     | OUIDORIA, CE<br>e<br>CORREGEDORIA                 | Publicação do ato                                                          | Até 6 meses                                  |

|                                                                                                     |                                                                            |                       |                                        |                                                                                                       |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 4.1.2 Código de Conduta dos Auditores do MAPA                                                       | Publicação do Código de Conduta da atividade de fiscalização agropecuária  | SDA                   | OUVIDORIA<br>CORREGEDORIA<br>AECI      | Publicação do ato                                                                                     | Até 6 meses  |
| 4.1.3 Agenda de Autoridades                                                                         | Publicação das memórias de reunião de agendas de autoridades com terceiros | ASCOM                 | Secretarias finalísticas da Pasta AECI | Publicação na página oficial do MAPA                                                                  | 5 - 6 meses  |
| <b>5. Segurança da Informação</b>                                                                   |                                                                            |                       |                                        |                                                                                                       |              |
| 5.1. Segurança de comunicações e fluxo de informações                                               | Celebração do Acordo com a ABIN                                            |                       | CGRL e GAB/SE AECI                     | Assinatura do Acordo                                                                                  | 4 – 6 meses  |
| <b>6. Treinamento</b>                                                                               |                                                                            |                       |                                        |                                                                                                       |              |
| 6.1. Estratégia e Inclusão no PAEC                                                                  | Levantamento do rol de capacitação - inclusive parceiros                   | Comitê de Integridade |                                        | Inclusão no PAEC MAPA 2018                                                                            | 4 - 6 meses  |
| 6.2. Ações de Capacitação                                                                           | Montagem dos projetos de capacitação                                       | Comitê de Integridade | ENAGRO                                 | Evento de capacitação (1 em cada semestre)                                                            | 6 - 8 meses  |
| <b>7. Corregedoria</b>                                                                              |                                                                            |                       |                                        |                                                                                                       |              |
| 7.1. Estratégia para publicação de Ato Convocatório interno para trabalho na Atividade de Correição | Aumento do efetivo da mão-de-obra instalada na Área                        | CRG/MAPA              |                                        | Definição de % de aumento e publicação de convocação interna para exercício funcional na Corregedoria | 6 - 12 meses |
| 7.2. Qualificação                                                                                   |                                                                            |                       |                                        |                                                                                                       |              |

|                |                        |          |         |                                                                                        |              |
|----------------|------------------------|----------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| da mão-de-obra |                        |          |         |                                                                                        |              |
|                | a) Treinamentos em PAD | CRG/MAPA | CRG/CGU | Disponibilização de vagas para treinamento oficial da CGU sobre PAD para 50% da equipe | 6 - 12 meses |
|                | b) Treinamentos em PAR | CRG/MAPA | CRG/CGU | Disponibilização de vagas em treinamento oficial da CGU sobre PAR para 50% da equipe   | 6 - 12 meses |

## 5. GESTÃO DE RISCOS – CONCEITOS

### III - AÇÕES MEDIATAS – LONGO PRAZO

| FASE                                                        | AÇÃO                                                                                               | RESPONSÁVEL DIRETO | UNIDADES ENVOLVIDAS | PRAZO         |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------|
| <b>1. Projeto SELO AGRO+ INTEGRIDADE</b>                    |                                                                                                    |                    |                     |               |
| 1.1. Ações operacionais relativas ao Selo Agro+ Integridade |                                                                                                    |                    |                     |               |
|                                                             | a) I Premiação Selo Agro+ Integridade                                                              | AECI               |                     | Até 12 meses  |
|                                                             | b) Planejamento da próxima edição do Selo Agro+ Integridade para o exercício de 2019               | AECI               |                     | 10 - 20 meses |
| <b>2. Gestão de Riscos à Integridade</b>                    |                                                                                                    |                    |                     |               |
| 2.1. Levantamento dos Macroprocessos das Secretarias        | Definição dos Macroprocessos a serem trabalhados no âmbito do gerenciamento de riscos no exercício | CGCO<br><br>DP     | CGDI<br><br>DA      | 12 - 18 meses |
| 2.2. Mapeamento dos Riscos de Integridade junto às Unidades | Mapeamento de Riscos de Integridade relacionados aos Macroprocessos das Unidades do MAPA           | AECI               | CGCO                | 12 – 24 meses |

|                                                                                 |                                                   |                  |                      |               |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------|----------------------|---------------|
|                                                                                 |                                                   |                  | DP                   |               |
| 2.3. Definição das prioridades de atuação por Unidade mapeada                   | Levantamento das prioridades                      | AECI             | CGCO                 | Até o 24º mês |
|                                                                                 |                                                   |                  | DP                   |               |
| 4. Planejamento das ações de melhoria de controles internos – resposta ao risco | Planejamento das ações junto às Unidades do MAPA  | AECI             |                      | 25 – 30 meses |
| 2.4. Implementação das ações de melhoria de controles internos                  | Implementação de melhorias nos controles internos | Unidades do MAPA | AECI (monitoramento) | 30 – 36 meses |

## 6. INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA DO PLANO – ESTRATÉGICA, TÁTICA E OPERACIONAL

Além das instâncias de governança singulares e colegiadas instituídas pelo Decreto 8.852/2016 (item X deste Plano), por meio da Portaria nº 276, de 02/2/2017, foi criado o Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle do MAPA - CGRC/MAPA, com o objetivo precípuo de, no âmbito deste Ministério e nos termos constantes do art. 23, da IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016:

I - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;

II - propor a institucionalização de estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;

III - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

IV - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

V - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

VI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VII - aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII - supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;

X - estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XI - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XII - emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e

XIII - monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

Parágrafo único. O CGRC/MAPA reunir-se-á semestralmente, para avaliação das ações em execução e deliberação quanto à necessidade e a viabilidade de implementação de novas ações.

O CGRC/MAPA está constituído com as seguintes autoridades:

I - o Secretário-Executivo, que o presidirá;

II - o Secretário-Executivo Adjunto, que substituirá o presidente do comitê em suas ausências;

III - o Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno;

IV - o Diretor de Programa da Secretaria-Executiva;

V - o Diretor de Administração da Secretaria-Executiva;

VI - os Secretários das Secretarias Nacionais;

VII - os Diretores do INMET e da Ceplac;

VIII - o Corregedor;

IX - o Superintendente Federal de Agricultura no DF, representando os demais dirigentes estaduais; e

X - o Ouvidor.

A Coordenação-Geral de Controle Operacional exercerá as funções de Secretaria-Executiva do CGRC/MAPA.

Foi delegada competência ao Secretário-Executivo do MAPA para alterar a composição e atribuições do CGRC/MAPA e instituir Grupos de Trabalho e Subcomitês Técnicos necessários para o bom encaminhamento do planejamento e execução das ações de gerenciamento de riscos no âmbito desta Pasta.



## 7. ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO

### III - AÇÕES MEDIATAS – LONGO PRAZO

| FASE                                             | AÇÃO                                                                                              | RESPONSÁVEL DIRETO    | UNIDADES ENVOLVIDAS                  | PRAZO                                       |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>3. Monitoramento das Ações de Integridade</b> |                                                                                                   |                       |                                      |                                             |
|                                                  | a) Revisão das ações da efetividade das ações de integridade de curto e médio prazo implementadas | Comitê de Integridade | Demais Unidades envolvidas nas Ações | A cada 36 meses                             |
|                                                  | b) Aplicação do novo questionário de avaliação do ambiente de integridade nas Unidades do MAPA    | AECI                  | ASCOM                                | A cada 36 meses                             |
|                                                  | c) Apresentação do Relatório de Revisão da Política de Integridade                                | Comitê de Integridade |                                      | 6 meses após iniciado o processo de revisão |

## 8. ANEXO – MATRIZ DE RISCOS

Foi publicada em 03 de outubro a portaria nº 2.042, de 02 de outubro de 2017 contendo a política de gestão de riscos do Mapa. A matriz de riscos de integridade do MAPA será montada a partir da execução da política de riscos aprovada.